

AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SEPN CRN 514, Bloco D, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-544
- <http://www.agenciasus.org.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº AGSUS.005252/2025-91

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 372/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AGSUS E A NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA.

I. AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEPN CRN 514, Bloco D – Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por sua Diretora-Presidenta Substituta, **LUCIANA MACIEL DE ALMEIDA LOPES**, nomeada por meio da Designação nº 131/2026/PRES/AgSUS, de 24 de setembro de 2026, doravante denominada **CONTRATANTE**.

II. NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, inscrita no CNPJ [REDACTED], Rosa Ipês, Piracicaba/SP, CEP [REDACTED] 16, neste ato representada por seu representante legal, **PAULO BUSATO**, CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 372/2025, em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado pela Resolução CDA nº 23/2025, observadas as disposições aplicáveis à natureza da alteração contratual proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Incluir, para fins de faturamento e entrega dos equipamentos, o estabelecimento filial da CONTRATADA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.561.319/0002-56, situado na Rua Henrique Michels, nº 8, L08, Galpão Frente, Bairro Luiz Gonzaga, Caruaru/PE, CEP 55.015-485.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DO CNPJ DA FILIAL PARA FINS DE EXECUÇÃO E FATURAMENTO

2.1. A partir da assinatura do presente Termo Aditivo, fica incluído no Contrato nº 372/2025 o CNPJ/MF da filial da CONTRATADA, nº 12.561.319/0002-56, situado na Rua Henrique Michels, nº 8, L08, Galpão Frente, Bairro Luiz Gonzaga, Caruaru/PE, CEP 55.015-

485., para fins de faturamento e entrega dos equipamentos e emissão das respectivas notas fiscais.

2.2. A inclusão do CNPJ/MF da filial não implica substituição da pessoa jurídica contratada, alteração subjetiva da relação contratual, modificação do objeto, alteração de valores ou inovação nas obrigações essenciais pactuadas.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. A Cláusula Quinta – Das Condições de Pagamento passa a vigorar acrescida do item 5.2.2, com a seguinte redação:

3.2. “5.2.2. As notas fiscais poderão ser emitidas pela filial da CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.561.319/0002-56, responsável pela entrega dos respectivos equipamentos, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações contratuais.”

4. **CLÁUSULA QUARTA– DA PRODUÇÃO DE EFEITOS**

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 10/09/2026, data em que foram iniciados os faturamentos pela filial.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

5.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AgSUS

LUCIANA MACIEL DE ALMEIDA LOPES

Diretora-Presidenta Substituta

Designação nº 131/2026/PRES/AgSUS

NOVA INSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA

PAULO BUSATO

Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Busato, Usuário Externo**, em 30/09/2026, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maciel De Almeida Lopes, Diretor(a) - Presidente Substituto(a)**, em 30/09/2026, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

